

Lei n°
/2024

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°213/GAB/24

Itapua do Oeste, 22 de outubro de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. SENHORA: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N°.76/2024, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais)**. O presente projeto tem por objeto atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, conforme solicitação em anexo, através do Mem. n° 189/SEMECE/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 09:29, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **345630** e o código verificador **337DAE28**.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	22/10/2024 09:22
2	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.055.312-**	22/10/2024 10:28
		Anexos	
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 76	22/10/2024	345632
2	Projeto 76	22/10/2024	345633
3	Anexo 1	22/10/2024	345634

Docto ID: 345630 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 76/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
- RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, conforme projeto em anexos, tendo em vista a necessidade de atendimento ao Mem. n° 189/SEMECE/2024.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais)**, previstos no inciso II, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de gratidão, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **345632** e o código verificador **93FA6A7C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	22/10/2024 09:22

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	OFÍCIO 213		22/10/2024	345630



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor global de **R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais)**. Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão **Excesso de Arrecadação**, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **345633** e o código verificador **0C14DEEC**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	22/10/2024 09:22
		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Memorando 560		21/10/2024	<u>345472</u>
		Documentos Relacionados		
Seq.	Documento		Data	ID
1	OFÍCIO 213		22/10/2024	<u>345630</u>
Docto ID: 345633 v1				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.
Unidade Orçamentária:	020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional Programática:	12.361.0007.0046.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	187
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.074,00
Fonte de Recurso:	0.1.552.00 Transferência de Recursos do FNDE.
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.
Unidade Orçamentária:	020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VALOR PR.
Funcional Programática:	12.361.0007.0080.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	738
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 279.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00 Transferência do FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0007.0097.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	739
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00 Transferência do FUNDEB
Ficha:	740
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 76.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00 Transferência do FUNDEB

Excesso de Arrecadação: R\$ 706.074,00

Itapuã do Oeste - RO, 22 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/10/2024 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **345634** e o código verificador **C9E0D359**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	22/10/2024 09:22
Seq.	Documento	Documentos Relacionados		
1	OFÍCIO 213			
			Data	ID
			22/10/2024	345630

Docto ID: 345634 v1



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2024

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

bucos-S.F

1

Fabio J+9



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira

Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

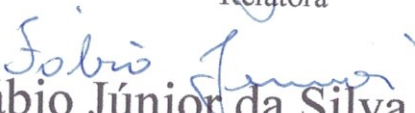
Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2024, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.


LUCAS SANTANA FIUZA

Presidente


Minéia da Silva Pereira

Relatora


Fábio Júnior da Silva Ferreira

Membro



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI Nº 076 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 076/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2024


**ANTONIO COSTA SENA
RELATOR – COF**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF**

PARECER DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 076 /2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições legais conferidas no regimento interno desta casa de leis, apresenta o seguinte parecer nos termos seguintes:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 076/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de orçamento e finanças, dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

In verbis:

Art. 219. – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de orçamento e finanças e orçamento, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

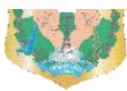
Em reunião, com os membros da comissão de orçamento e finanças desta casa de leis, para fins de tratar sobre o Projeto de Lei nº 076/2024 de autoria do PODER EXECUTIVO, o presidente da comissão de orçamento e finanças juntamente com o relator DECIDE:

Após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequado e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator OPINA A FAVOR, podendo ser analisado e votado em plenário

Itapuã do Oeste/RO, 28 de outubro de 2024

**HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE - COF**

**ANTONIO COSTA SENA
RELATOR - COF**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

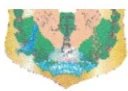

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

Presidente da CCJR


IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA

Relator da CCJR


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO
OESTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 077/2024
PROJETO DE LEI 076/2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$
706.074,00, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado Rondônia, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme ANEXO I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 706.074,00 (Setecentos e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais). Previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de novembro de
2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO ELAZER.	
Unidade Orçamentária:	020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional Programática:	12.361.0007.0046.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	187	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.074,00
Fonte de Recurso:	0.1.552.00	Transferência de Recursos do FNDE.
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO ELAZER.	
Unidade Orçamentária:	020603	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VALOR PR.
Funcional Programática:	12.361.0007.0080.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	738	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 279.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00	Transferência do FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0007.0097.0000	GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL.
Ficha:	739	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00	Transferência do FUNDEB
Ficha:	740	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 76.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.540.00	Transferência do FUNDEB

Excesso de Arrecadação: R\$ 706.074,00





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

77

Data

01/11/2024

ID: **349160**

CRC: **9021DE3E**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Criação: **01/11/2024 09:09:37** Finalização: **01/11/2024 09:13:25**

Processo



Documento



MD5: **779447121036EB9F8D515B73BBA429E0**

SHA256: **6C0B863465884813D8CAA9BC4CAC6A29C71403781136A4099B0B43F65D8A0B90**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 77 PROJETO 76

INTERESSADOS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

ITAPUA DO OESTE

RO

01/11/2024 09:10:56

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

01/11/2024 09:10:46

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO

01/11/2024 10:21:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

01/11/2024 09:13:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 349160 e o CRC 9021DE3E.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 076/24

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

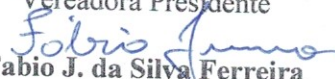
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 31 de outubro de 2024.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário